



<https://www.facebook.com/FAF-ADVOGADOS/>

geral@faf-advogados.com

COVID-19

FUNERAIS

17.Maio.2020

RESOLUÇÃO do CONSELHO de MINISTROS n.º 38/2020, de 17 de Maio

O presente diploma veio estabelecer regras para a 2.ª fase do Plano de Desconfinamento. Assim, desde as **00:00H do dia 18 de Maio** de 2020 até às **23:59H do dia 31 de Maio** de 2020:

- A realização de funerais está condicionada à **adoção de medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas** e o controlo das distâncias de segurança, designadamente a **fixação de um limite máximo de presenças**, a determinar pela autarquia local;
- Do limite máximo estipulado **não pode resultar a impossibilidade da presença** no funeral de **cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins**.

A presente nota informativa não dispensa a consulta dos diplomas em apreço. A FAF Advogados permanecerá atenta às actualizações relativas a esta matéria, dando delas, a todos os seus clientes e parceiros, a devida e oportuna nota.